

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº 100/2024

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ/MF 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, nome fantasia SMI PRIME, inscrita no CNPJ nº 11.882.190/0001-34, estabelecido na Rua Fúlvio Aducci, 627, sala 209, Estreito, cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88.075-001, fone: (48)3027-5200, e-mail: comercial@smiconsult.com.br, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **EDUARDO MATOS BARÃO**, portador de cédula de identidade nº x.758.xxx e CPF nº 008.xxx.xxx-20, denominada CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 19 de setembro de 2024, o Contrato nº. 100/2024, em decorrência do Processo nº 59/2024 - Inexigibilidade de Licitação, levado a efeito pelo MUNICÍPIO DE AGUDO denominado de CONTRATANTE, com a empresa SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, denominada de CONTRATADA.

A finalidade do contrato visa a prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimento, realizar treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, auxílio no preenchimento da APR, execução de atividades de controladoria, executar avaliação de risco dos ativos, análise da rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, análise e parecer documentado de novos produtos financeiros, bem como, o assessoramento nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas respectivas alterações, bem como a Portaria nº 1.467/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme solicitação no Processo Administrativo nº 3.076/2024 - Despacho 58, na plataforma 1Doc, as partes pactuantes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 100/2024 por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de setembro de 2025, com vigência até 18 de setembro de 2026, alterando-se assim, o prazo original constante na “Cláusula Terceira” do referido contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações, as partes pactuantes resolvem reajustar o valor do contrato, conforme “Cláusula Quarta” do contrato a contar do dia 19 de setembro de 2025, com aplicação do índice IGP-M - Índice Geral de Preços Mercado - de 2,6523%, consoante com os cálculos apresentados no Processo Administrativo nº 3.076/2024 - Despacho 58, na plataforma 1Doc, alterando-se assim, a Cláusula Segunda, item 2.1, que passará a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - 2.1. Pelos serviços prestados será pago o valor mensal de R\$ 3.490,18 (três mil e quatrocentos e noventa reais e dezoito centavos), totalizando o valor anual de R\$ 41.882,16 (quarenta e um mil e oitocentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), pago mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste.”

CLÁUSULA QUARTA: Através do presente termo, na melhor forma de direito, tem-se a inclusão da seguinte expressão junto a “Cláusula Décima Primeira” do referido contrato:

“O código das despesas orçamentárias mencionadas no Contrato nº 100/2024, poderá sofrer alterações, sendo que prevalecerá a natureza da despesa.”

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 18 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal
Contratante

EDUARDO MATOS BARÃO

SMI PRIME - Consultoria De Investimentos Ltda
Contratada

DANIELA ARGUILAR CAMARGO

Secretária de Administração e Gestão
Gestora do Contrato

MARCELO AUGUSTO KEGLER

Presidente do Previagudo
Fiscal do Contrato

JOEL BATISTA MACHADO CATELAN

Fiscal do Contrato